



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2021 PMI

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021 PMI

1 – DO OBJETO

Prestação de Serviços elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o setor de planejamento atuou de forma a conseguir pesquisa de preço no mercado com empresas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado, identificando as características necessárias, e importantes para a composição dos preços, tais como: o prazo de execução do serviço, descrição das atividades, a serem desenvolvida e demais informações inerentes ao serviço torna-se vantajosa a presente dispensa para a municipalidade. Portanto, tal contratação se deu a com base no Inciso I, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a Dispensa de Licitação para obras e serviço de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do Inciso I do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93.

3 – DA EMPRESA CONTRATADA

AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 14.521.409/0001-68, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 2191, Centro, Concordia/SC.

4 – DO VALOR CONTRATADO E PAGAMENTO

10.1. **Fica contratado o valor total de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).** O pagamento será realizado da seguinte forma:

- 25% (vinte e cinco por cento) do total, em até 10 (dez) dias da entrega do Relatório 01 – Diagnóstico.
- 25% (vinte e cinco por cento) do total, em até 05 (cinco) dias da entrega do Relatório 02 – Concepção do Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos
- 25% (vinte e cinco por cento) do total, em até 05 (cinco) dias da entrega do Relatório 03 – Proposta de Prognóstico do Sistema.
- 25% (vinte e cinco por cento) do total, em até 05 (cinco) dias da entrega do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, devidamente aprovado pelo Comitê Gestor do Plano.

5 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso VIII.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

2.045 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

190 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações diretas

Ibiraré (SC), em 01 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Gianfranco Volpato
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2021 PMI

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021 PMI

Anexo I
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE IBICARÉ, SC, e a empresa
.....

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ, com sede à Rua Dom Pedro II, 133, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.448/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Sr. GIANFRANCO VOLPATO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nºestabelecida na....., Bairro....., no Município de, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr....., portador da C. I. nº e CPF nº, residente e domiciliado na cidade de, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº ___/2021/PMI – Dispensa nº ___/2021/PMI, homologado em, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a elaboração pela CONTRATADA do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto da presente contratação deverá ser executado em conformidade com o disposto no Termo de Referência - **Anexo I** do Edital.

2.2. A CONTRATADA deverá entregar o objeto **em até 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

2.3. Para o **início** dos serviços são necessários os seguintes documentos:

2.3.1. Pela CONTRATADA:

a. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

2.3.2. Pelo CONTRATANTE:

a. Ordem de Serviço.

2.4. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie, notadamente as previstas na Lei Federal nº 12.305/2010.

2.4.1. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

2.4.2. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a CONTRATADA da responsabilidade por qualquer irregularidade.

2.4.3. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 2.4.4. Eventuais erros apurados posteriormente em algum dos 04 (quatro) relatórios a serem elaborados, e que já tenham sido recebidos pelo Comitê Diretor ao longo da execução do contrato, deverão ser sanados sem ônus para o Município.
- 2.5. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.5.1. Serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.
- 2.6. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
- 2.7. Os empregados da CONTRATADA, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 2.8. Caberá à CONTRATADA fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas, equipamentos e materiais de consumo de pequeno valor, necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

- 3.1. O presente contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado, na forma da lei.
- 3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidora Bruna Karina Schneider, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 3.3.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o CONTRATANTE, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.
- 3.3.2. A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
- 3.3.3. A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a CONTRATADA deixar de cumprir o contido com as exigências dos Projetos Básicos e Memorial Descritivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 4.1. O valor total ora contratado é aquele consignado na proposta apresentada e declarada como vencedora no Processo de Licitação, ou seja, R\$ (.....).
- 4.2. O pagamento será realizado da seguinte forma:
- 25% (vinte e cinco por cento) do total, em até 10 (dez) dias da entrega do Relatório 01 – Diagnóstico.
 - 25% (vinte e cinco por cento) do total, em até 05 (cinco) dias da entrega do Relatório 02 – Concepção do Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos
 - 25% (vinte e cinco por cento) do total, em até 05 (cinco) dias da entrega do Relatório 03 – Proposta de Prognóstico do Sistema.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 25% (vinte e cinco por cento) do total, em até 05 (cinco) dias da entrega do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, devidamente aprovado pelo Comitê Gestor do Plano.

- 4.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na conta corrente nº _____, do Banco _____, agência nº _____.
- 4.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
- 4.5. Os valores contratados não serão reajustados.
- 4.6. Os valores somente serão revisados quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA.
- 4.6.1. A CONTRATADA poderá solicitar repactuação contratual até a data da prorrogação e/ou do encerramento do contrato. Inexistindo pedido devidamente justificado neste prazo, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.045 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
190 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações diretas

CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO FISCAL

- 6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida para a PREFEITURA DE IBICARÉ, CNPJ nº 82.939.448/0001-30, Rua Dom Pedro II, 133, centro, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
- 6.1.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Responsabilidades da CONTRATADA:

- 7.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na cláusula segunda – da forma de execução - do presente contrato.
- 7.1.2. Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato durante a execução dos serviços.
- 7.1.3. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa.
- 7.1.4. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 7.1.6. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer.
- 7.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
- 7.1.8. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços.
- 7.1.9. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços.
- 7.1.10. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa.
- 7.1.11. Obedecer todas as normas técnicas vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo CONTRATANTE sobre o objeto do presente contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 7.1.12. Permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
7.1.13. Exigir do CONTRATANTE a emissão da Ordem de Serviço Inicial.

7.2. Responsabilidades do CONTRATANTE:

- 7.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e fiscalização do presente contrato.
7.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estipulado neste instrumento.
7.2.3. Providenciar a publicação do extrato do presente contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
7.2.4. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- 8.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 8.2. Os serviços em atraso sujeitarão a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.
- 8.2.1. A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93.
 - Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.
 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 9.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 9.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 10.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



10.4. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital PP nº 36/2021/PMI com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

4.7. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

IBICARÉ (SC), de de 2021.

Gianfranco Volpato
MUNICÍPIO DE IBICARÉ

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2021 PMI

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021 PMI

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, para orientação das intervenções do Município, no setor de resíduos, visando a qualidade e eficiência na política de gestão de resíduos, com implementação de soluções integradas, com base na Lei Federal nº. 12.305/2010 - “Política Nacional de Resíduos Sólidos” e seu Decreto regulamentar nº 7.405/2010.

2 - OBJETIVO

O plano a ser elaborado visa diagnosticar todos os processos que envolvem a gestão dos resíduos sólidos do Município, bem como, sanar as dificuldades que envolvem este serviço. Concomitantemente, pretende oferecer alternativas ambientalmente corretas e economicamente viáveis para a devida destinação dos resíduos sólidos gerados no Município de Ibicaré.

3 - DIRETRIZES GERAIS DO PLANO

Com base na Política Nacional de Resíduos Sólidos é importante a implementação de Políticas Integradas de Resíduos, que envolvem a redução, reaproveitamento e reciclagem, bem como, o tratamento e a disposição final de forma qualificada, minimizando os impactos no ambiente e aumentando as perspectivas de inclusão social e desenvolvimento econômico com a reorganização do mercado de resíduos, principalmente a cadeia de negócios de materiais recicláveis.

São necessárias diretrizes políticas, nos três níveis de governo, envolvendo os diferentes atores em programas onde os municípios responsáveis pela geração de resíduos participem de forma co-responsável junto ao poder público no encaminhamento das soluções desde o planejamento e implementação das ações até a viabilização financeira para solução dos problemas por meio de taxas, tarifas ou remuneração adequadas dos serviços prestados.

A participação dos cidadãos neste processo de gestão compartilhada é fundamental para viabilizar a separação dos resíduos na fonte, a geração de trabalho e renda com inserção dos catadores de materiais recicláveis.

A coleta diferenciada de resíduos e o tratamento ambientalmente correto trazem estímulo e mais eficiência e produtividade econômica no Município, além da inclusão social. Para tanto, é necessário o compromisso socioambiental entre os diferentes atores no processo, sendo princípios:

- Economizar energia, água e recursos naturais.
- Minimizar a geração de resíduos.
- Maximizar o potencial de reutilização e reciclagem de matéria-prima.
- Assegurar o adequado manejo, tratamento e disposição final de resíduos.

4 - ESCOPO DOS SERVIÇOS

Compreende a Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada do Município de Ibicaré:

- Levantamento da situação atual do Sistema de Coleta e Destinação de Resíduos; diagnóstico dos sistemas e sua caracterização, desde a coleta até a destinação final, compreendendo: Resíduos Sólidos Domésticos (RSD), Resíduos da Construção Civil (RCC), Limpeza Pública (LP) (Varrição, Capina e Poda), Resíduos Sólidos Industriais (RSI) e Resíduos Sólidos de Saúde (RSS);
- Determinação do estado e da vida útil remanescente das unidades existentes;
- Diretrizes para a elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos no Município;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- Elaboração dos Estudos para Coleta, Transportes, Tratamento e Disposição Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), compreendidos pelos Resíduos Domiciliares (RSD) e os Resíduos da Limpeza Urbana (RLU), dos Resíduos da Construção Civil (RCC), dos Resíduos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços, dos Resíduos dos Serviços Públicos de Saneamento Básico, dos Resíduos Industriais, dos Resíduos de Serviços de Saúde, dos Resíduos Agrossilvopastoris, dos Resíduos de Transporte e dos Resíduos de Mineração, para o atendimento da população no período do projeto;
- Determinação e análise da evolução populacional e da geração de resíduos, para cada segmento abordado pelo presente Termo de Referência;
- Propostas para a Unidade de Tratamento e Destinação Final dos Resíduos;
- Projeto Conceitual e Etapas de Implantação da Unidade de Tratamento e Destinação dos Resíduos Sólidos Urbanos;
- Elaboração de estimativas de custos de investimento e operação das opções apresentadas para os diversos serviços integrantes da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- Estudos comparativos dos custos das alternativas estudadas; e
- Análise das viabilidades técnica e econômica de cada alternativa de tratamento e disposição final sugerida.

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, PMGIRS, terá vigência com prazo indeterminado e HORIZONTE, de 20 anos conforme determina a Lei n. 12.305/2010, deve ser atualizado com prazo de quatro anos. No momento em que for revisto o PPA, Plano Plurianual, também é necessário fazer a revisão do plano com o objetivo de adequar as necessidades do Município. Deverá ser elaborado com atendimento integral das disposições da Lei Nº. 12.305/2010, além de toda legislação pertinente.

Deverão ter atenção especial na elaboração do PMGIRS a Reciclagem de Resíduos Sólidos e a Educação Ambiental.

No desenvolvimento das questões ligadas à Coleta Seletiva deverá ser contemplada a participação de cooperativas de catadores e recicladores.

Deverão ser desenvolvidos, junto aos Órgãos da Administração Municipal e às Empresas, planos para a implantação de Campanhas de Conscientização visando à promoção de políticas de não geração, redução, reaproveitamento, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos.

Tendo como referencial as disposições do Decreto Federal Nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, deverão ser propostas ações visando à Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis em âmbito municipal.

4.1 - SISTEMATIZAÇÃO DOS DADOS

A contratada deverá criar instrumentos para sistematização dos dados e consolidação das informações, com a construção de um banco de dados da Gestão dos Resíduos Sólidos Municipal.

Uma equipe composta por profissionais nas áreas afins de informática e de gestão de resíduos sólidos deverá construir um banco de dados para sistematizar os dados levantados, devendo haver uma consonância e adaptação aos sistemas de informação já existentes em nível nacional ou estadual para a gestão de resíduos sólidos, como o SNIS – Sistema Nacional de Informações de Saneamento Básico, FUNASA e outros. O banco de dados deve ser construído de forma que tenham campos individualizados e que possam ser alimentados pelos mesmos e de forma integrada, reunindo e consolidando todas as informações.

A mesma equipe deverá através de uma oficina promover a capacitação de pelo menos um técnico que ficará responsável pela atualização e alimentação dos dados do Município.

A Prefeitura de Ibiraré poderá disponibilizar mediante agendamento prévio o espaço, caso a empresa necessite, ficando por conta da empresa outros recursos necessários para o treinamento.

5 - ACOMPANHAMENTO E FORMAS DE APRESENTAÇÃO

5.1 - ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



Os resultados dos trabalhos deverão ser apresentados em relatórios impressos, mapas, e em meios magnéticos, contendo os estudos efetuados.

Os relatórios deverão ser encadernados em espiral, folhas de papel formato A-4.

A apresentação dos trabalhos deverá ser feita em vias impressas e encadernadas, e uma em meio digital (preferencialmente em *pen drives*).

Os arquivos eletrônicos de textos/planilhas deverão estar em formato compatível com Microsoft Office. Os arquivos eletrônicos de levantamentos topográficos e desenhos deverão ser apresentados em formato compatível com AUTOCAD.

Os desenhos produzidos em meio eletrônico deverão apresentar todos os arquivos geradores dos relatórios em formatos que possam ser alterados: textos -.doc; planilhas - .xls; banco de dados -.mdb - gerenciamento de projetos -.mpp, exposição -.ppt, desenhos vector-.dwg, desenhos raster – bmp, tif, gif.

Será formado o Comitê Diretor (Técnicos e Gestores Municipais) para atuar em conjunto com a contratada na elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos. A informação da relação dos membros que comporão o citado Comitê é de responsabilidade da Administração Municipal.

Nas etapas estipuladas, a entrega de determinado relatório será precedida de uma reunião entre a Contratada e o Comitê Diretor.

Nesta reunião poderão ser feitas sugestões de modificações ou complementações, que deverão ser incorporadas ao relatório.

Ficará a critério da Prefeitura a solicitação de novas reuniões adicionais, dependendo da complexidade das questões que envolvam o relatório em análise.

As reuniões serão marcadas de comum acordo entre as comissões e os representantes da Contratada ficando esta obrigada a distribuir, por meio digital, o material de apresentação com o plano de trabalho, ou a versão semi-acabada do relatório que será discutido na reunião, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Não será permitido o encaminhamento do material de forma parcial ou incompleta.

As reuniões serão realizadas nas instalações da Prefeitura ou em outro local por esta indicado. A apresentação dos trabalhos para a reunião será realizada através de material multimídia. Ao término de cada reunião, a Contratada providenciará de imediato, a lavratura de uma ata contendo os assuntos abordados e exigências eventualmente requeridas, que será assinada por todos os participantes. As atas das reuniões deverão ser encaminhadas por e-mail, em formato “pdf” diretamente para cada elemento da equipe de administração e acompanhamento.

Os recursos e dispositivos utilizados para a realização de seminários, painéis, debates, reuniões, etc., também deverão ser entregues devidamente acondicionados.

Após atendimento das solicitações realizadas nas reuniões, a Contratada deverá proceder à entrega do relatório consolidado com as sugestões apresentadas e aprovadas na ata de reunião. A avaliação procurará identificar eventuais complementações ou correções necessárias deverão ser realizadas pela Contratada.

Somente após atendimento das solicitações, o relatório receberá aprovação final. Todas as páginas dos documentos e desenhos deverão ter o carimbo e a assinatura do responsável técnico pelo trabalho.

5.2 - APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos deverão ser elaborados e apresentados na forma de QUATRO Relatórios Técnicos, organizados de forma a atender as Normas Brasileiras Regulamentadoras – NBR’s, conforme disposições descritas abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



RELATÓRIO 01 – DIAGNÓSTICO

No Diagnóstico deverão ser indicados o estudo da situação dos resíduos sólidos gerados no Município, sejam as fontes de informações primárias, sendo priorizadas sempre aos dados localmente existentes ou secundárias ponderadas pelos técnicos responsáveis pelo trabalho na inexistência de dados locais. Indicação de proposições em prol do estabelecimento de estratégias, técnicas apropriadas à gestão e ao gerenciamento de resíduos sólidos no Município. A análise do potencial para consorciamento, observando os critérios de economia de escala. Deverá ser levada em conta, principalmente, as questões ligadas às proximidades entre os Municípios e a prevenção de riscos ambientais. Deverão ser identificados os geradores sujeitos ao Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos e à Logística Reversa. Para atendimento do PNRS, deverão ser identificados os passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas e respectivas medidas saneadoras. Nesta etapa, deverão ser definidos os processos para garantir a participação da população, do Legislativo Municipal, da Administração Pública Direta através Executivo e dos seus Departamentos e da Iniciativa Privada, contemplando, pelo menos os seguintes aspectos:

- Caracterização do Município de Ibicaré;
- Aspectos Socioeconômicos considerando a caracterização econômica, evolução do número de habitantes e das taxas de crescimento populacional, bem como a densidade demográfica;
- Identificação das legislações locais em vigor relacionadas à gestão dos resíduos;
- Descrição dos Sistemas de Coleta, Transporte, Tratamento, Segregação, Reciclagem, Reutilização e unidades de captação e processamentos dos Resíduos Sólidos Urbanos Existentes;
- Problemas oriundos da inadequação no manejo ou deficiência da gestão ou sistema atual;
- Diagnósticos dos custos diretos e indiretos, investigar as diversas despesas que incidem sobre o conjunto de resíduos gerados, definir um indicador que relacione as “despesas com manejo de Resíduos Sólidos Urbanos” e as despesas correntes municipais;
- Levantamento de informações sobre os catadores de recicláveis;
- Determinação do período de projeto;
- Taxas de contribuições propostas e evolução;
- Análise qualitativa e um registro quantitativo dos recursos humanos e equipamentos disponibilizados para o gerenciamento de resíduos sólidos, por órgão responsável;
- Análise pormenorizada da situação de todos os tipos de resíduos que ocorram localmente e projeção das quantidades esperadas ao longo do horizonte de projeto, por tipo de resíduo:
 - Resíduos Sólidos Domésticos (Coleta Convencional)
 - Resíduos Recicláveis - Coleta Seletiva (CS);
 - Resíduos da Limpeza Pública;
 - Resíduos da Construção Civil e Demolição (RCC);
 - Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS);
 - Resíduos Volumosos;
 - Resíduos Verdes;
 - Resíduos com Logística Reversa Obrigatória;
 - Resíduos dos Serviços públicos de Saneamento;
 - Resíduos Sólidos Cemiteriais;
 - Resíduos de Óleos Comestíveis;
 - Resíduos Industriais;
 - Resíduos dos Serviços de Transportes;
 - Resíduos dos Serviços de Agrosilvopastoris;
 - Resíduos da Mineração;
 - Demais Resíduos Sólidos gerados no Município.
- Atendimento das disposições da Lei Federal Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em seu artigo art. 19, caput e incisos I, II, IV e XVIII;
- Elaborar um quadro síntese, destacando: os agentes com responsabilidade pelo serviço público a ser prestado, com responsabilidade pública enquanto gerador público, e responsabilidades privadas, quanto à geração, transporte e recepção de resíduos;
- Destacar os responsáveis pela estruturação e implantação de Logística Reversa, e as responsabilidades pela elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos, como definidos na Lei Federal 12.305/2010;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- Registrar os fatos relevantes que ocorrem nos Municípios da região: empresas com políticas socioambientais estruturadas e com ações no Município; escolas e associações de bairro que desenvolvam projetos com a população, ONGs com projetos implantados na região.

RELATÓRIO 02 - CONCEPÇÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Deverá ser elaborada uma concepção geral do PMGIRS (Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos) com o objetivo de definir as políticas gerais aplicáveis, as visões de curto, médio e longo prazos para as questões que envolvam a gestão de Resíduos Sólidos e os agentes responsáveis participantes (Poder Público, empresas, escolas, munícipes, representações da sociedade, catadores, recicladores, etc.).

Nesta fase de desenvolvimento dos serviços deverão ser feitas referências à gestão compartilhada, a minimização de resíduos, coleta seletiva, a educação ambiental, ao tratamento dos resíduos sólidos, aos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e, especialmente, às disposições do art. 19 seus incisos III, XII e XV e art. de 20 a 24, todos da Lei Federal Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010. As questões ligadas à otimização das ações de pré-tratamento dos resíduos sólidos deverão ter atenção especial tendo em vista a diminuição dos rejeitos que serão encaminhados à disposição final.

A elaboração da concepção do Plano deverá obedecer também, as seguintes recomendações:

- a. Definição das alternativas de solução e/ou mitigação dos impactos diagnosticados na gestão dos resíduos sólidos urbanos, com seus orçamentos estimados. A fim de possibilitar um adequado prosseguimento do planejamento geral de implantação dos Serviços de Limpeza Pública no Município, desde a coleta até a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, os trabalhos da Contratada deverão contemplar todos os pormenores que possibilitem com clareza, a elaboração do Termo de Referência para uma posterior licitação e contratação da etapa seguinte de elaboração do Projeto Básico e Executivo;
- b. Diretrizes e parâmetros não definidos neste Termo de Referência, que sejam requeridos para o desenvolvimento satisfatório do estudo de concepção, serão fixados na reunião inicial para os trabalhos, e complementados, se necessário, ao longo da elaboração dos mesmos, após a emissão das ordens de serviços, envolvendo a Equipe de Fiscalização da contratante e a Equipe da contratada;
- c. Deverão ser consultados todas as diretrizes, estudos, projetos e planos diretores, em nível municipal, estadual ou federal, que possam ter influência sobre os trabalhos a serem desenvolvidos e, quando sobrepostos, deverão ter estas partes identificadas e assimiladas no escopo atual. Caso existam obras relacionadas aos estudos a serem desenvolvidos, em andamento, paralisadas ou fora de operação, deverá ser analisada a pertinência de sua inclusão na definição do sistema;
- d. O Estudo de Concepção também deverá tratar cada intervenção do objeto, separadamente, configurando-se para cada uma, texto, representação gráfica e orçamento representativo no conjunto dos trabalhos;
- e. A Contratada deverá valer-se basicamente dos dados constantes de trabalhos existentes ou de outras fontes dignas de crédito. Todo dado utilizado deverá ter sua fonte perfeitamente identificada. Caso encontre lacunas, a Contratada deverá prever a maneira de preenchê-las, seja buscando outras fontes, seja adotando hipóteses simplificadoras. No segundo caso, a Contratada deverá propor uma forma de se obter esses dados no futuro e aferir as hipóteses adotadas;
- f. Os procedimentos metodológicos adotados deverão ser claramente indicados e sempre justificados. Quando diferentes resultados destinarem à comparação, a obtenção dos mesmos deverá ter homogeneidade metodológica;
- g. No caso de ser necessária a adoção de hipóteses e considerações simplificadas, as mesmas deverão ser explicitadas e justificadas;
- h. Indispensável para elaboração dos estudos, o conhecimento de todos os trabalhos, existentes ou em execução, que tenham correlação com os estudos;
- i. As proposições do Estudo de Concepção deverão ser compatíveis com os demais planos e programas existentes ou em elaboração que, de alguma forma, se relacionem com o trabalho e, quando incompatíveis, deverão ser discutidas no âmbito restrito da Contratada, Município/Estado;
- j. A Contratada deverá ter sempre presente as restrições de ordem técnica, legal e político-administrativa existentes, tais como os limites municipais, as áreas de preservação ambiental, a jurisdição de cada órgão e a competência das demais entidades que tenham relação com o problema;
- k. O Estudo de Concepção deverá ter visão sistêmica e deverá ser parte de um conjunto de intervenções na bacia hidrográfica e em sintonia com os demais componentes do saneamento básico;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- l. Sugestões acerca da oportunidade de terceirização e concessão de serviços, analisando aspectos de economia, qualidade e preservação ambiental;
- m. Estabelecer linha de corte entre pequeno e grande gerador e atribuir suas responsabilidades.

RELATÓRIO 03: PROPOSTA DE PROGNÓSTICO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE IBICARÉ

O prognóstico deverá considerar as propostas para o serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados pelo Município.

Deverão ser propostas, no mínimo, três alternativas para composição dos serviços de transporte, coleta e tratamento dos resíduos sólidos, com estudos de viabilidade técnica e econômica de cada alternativa. Nesta etapa dos serviços, deverão ser contemplados, obrigatoriamente, os processos para otimização dos serviços de coleta de todos os tipos de resíduos sólidos definidos em lei, inclusive viabilidades de implantação de Ecopontos, que são pontos de coleta específicos para resíduos inertes e que são partes integrantes dos serviços de separação e reciclagem de materiais. Deverão ser atendidas, no mínimo, as disposições do art. 19, incisos II, V, VII, XIII e XVII, contemplando ainda:

- Propostas para a implantação das Políticas de Educação Ambiental, de Inclusão e Desenvolvimento Pessoal e Profissionais dos Catadores, da Coleta Seletiva e da atuação consorciada do Município. O Desenvolvimento de Ações para inclusão social dos Catadores é parte fundamental deste Relatório.
- Deverão ser atendidas, as disposições do Art. 19, incisos III, IX, X, XI, XII, XIV, XV, XVI e XVII, além das disposições do Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.
- Deverá ser elaborada uma proposta de Projeto de Lei para a Gestão Municipal da Logística Reversa, de acordo com as disposições do Art. 33 da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.
- Uso de Indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, em atendimento das disposições do art. 19, VI. O objetivo desta etapa é estabelecer um processo de contínua avaliação da qualidade do desenvolvimento de todas as ações ligadas à Gestão dos Resíduos Sólidos no Município. Deverão ser definidas as ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento, bem como os meios de controle e fiscalização.
- Deverão ser definidas responsabilidades quanto à implantação de cada ação recomendada em todo o Plano de Gestão Integrada, nos limites da participação do Poder Público Municipal.
- Deverão ser inseridas análises econômico-financeiras das alternativas tecnicamente viáveis e aceitas pelos órgãos de Gestão Ambiental dos três níveis da administração (federal, estadual e municipal), e proposto um modelo preferencial para o Município. Nesta etapa, deverão ser analisados, no mínimo, os processos de aterro sanitário, compostagem, biodigestão, incineração, pirólise e gaseificação ou processos consorciados, além da co-geração. Também deverão ser analisadas as viabilidades de Tratamento no Município dos Resíduos da Saúde. A coleta seletiva e as questões econômicas dos serviços de reciclagem e da própria organização dos catadores deverão ser objetos de análise nesta etapa. Todas as questões econômico-financeiras de todas as atividades ligadas à Gestão dos Resíduos Sólidos deverão ser analisadas nesta etapa dos serviços.
- Em atendimento das disposições do art. 42 da Lei nº 12.305/2010, deverão ser propostas as medidas indutoras e as linhas de financiamento para atender, prioritariamente, às iniciativas de prevenção e redução de geração de resíduos sólidos visando à diminuição do impacto na saúde humana e à qualidade ambiental e com atenção especial às questões ligadas à necessidade de implantação de infraestrutura física e equipamento para as cooperativas de catadores e recicladores, estruturação da coleta seletiva e da logística reversa.
- Deverão ser definidas formas de indução e financiamento das pesquisas voltadas para tecnologias limpas e aplicáveis aos resíduos sólidos com envolvimento prioritários das Instituições de Educação Superior e Tecnológica do Município. As atividades de treinamento, desenvolvimento, formação e capacitação da mão-de-obra deverão ser objeto de análise e de construção de propostas solucionadoras nesta etapa dos trabalhos.

RELATÓRIO 04: PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE IBICARÉ

Constitui o documento final que deverá ser disposto para a consulta pública no Município, reunindo as informações e dados dos relatórios desenvolvidos e aprovados nas condições deste Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- O Plano deverá ser elaborado na forma de documento para consulta pública, devidamente aprovado pelo Comitê Diretor, ficando a contratada obrigada a realizar audiência pública em parceria com a Contratante, o qual arcará com as despesas de publicidade, divulgação e recursos audiovisuais para realização da mesma.
- Todos os relatórios do produto final deverão ser entregues de forma encadernados em espiral, folhas de papel reciclado formato A-4.
- A apresentação dos trabalhos deverá ser feita em 03 (três) vias impressas e encadernadas, e 03 (três) em meio digital (preferencialmente em PENDRIVER).
- Os desenhos produzidos em meio eletrônico deverão ter todos os arquivos apresentados em meio digital dos relatórios em formatos que possam ser alterados: textos -.doc; planilhas- .xls; banco de dados -.mdb – gerenciamento de projetos - .mpp, exposição -.ppt, desenhos vector-.dwg, desenhos raster - bmp, tif, gif.

Antes de efetivar a entrega final de cada relatório, a CONTRATADA deverá apresentar uma prévia de cada relatório, no prazo determinado em conformidade como cronograma estabelecido no item 7, sendo que a referida prévia do relatório deverá ser submetida para análise e aprovação da contratante quando restar no máximo 05 (cinco) dias corridos para a entrega final do mesmo.

6 - EVENTO DE LANÇAMENTO DO PMGIRS

Promover um evento de lançamento do PMGIRS com a presença de autoridades, técnicos, outras pessoas envolvidas na elaboração do plano, e sociedade civil organizada para lançamento e apresentação do PMGIRS. Ficar por conta da Prefeitura o espaço, sendo que a contratada ficará responsável pelos equipamentos audiovisuais, certificados aos técnicos e agentes que contribuíram diretamente com a elaboração do plano, bem como outros recursos de apoio.

7 - PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será de acordo com o cronograma.

ATIVIDADES	45 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
Etapa 1: Relatório 01	X		
Etapa 2: Relatório 02		X	
Etapa 3: Relatório 03 e 04 (Produto Final)			X

8 - PERFIL PROFISSIONAL

Após a assinatura do contrato a empresa contratada deverá apresentar o(s) responsável (eis) técnico(s), pela elaboração do PMGIRS (Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos), os quais deverão estar regularmente inscritos em seus respectivos conselhos de classes.

9 - SUBSÍDIOS PARA OS TRABALHOS

São referências para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos de Sólidos do Município de Ibicaré:

- Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
- Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010;
- Decreto Federal nº 7.405, de 23 de dezembro de 2010;
- Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;
- Disposições Normativas dos Órgãos de Gestão Ambiental em níveis Federal, Estadual e Municipal;
- Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
- Lei Federal nº 9.974, de 06 de junho de 2000;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- Normas Estabelecidas pelos Órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e do Sistema Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (SINMETRO);
- Plano de Saneamento Básico do Município;
- Manual de orientação para elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Ministério de Meio Ambiente;
- Outros documentos associados.